



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9714,

DE 7 DE NOVEMBRO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501/1732/2001/ESPIGÃO DO OESTE,

DECRETA:
=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora DENAIR KLEMES VICENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300003860, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 4858 do dia 8 / 11 / 2001

DECRETO Nº 11.111 DE 08/11/2001

Cessa redução de jornada de trabalho de servidores
e de outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o art. 67, inciso V, da Constituição Estadual, combinada com o art. 3º da Lei
Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº
15611320/QUESTÃO DO GESTE.

RESOLVE

Art. 1º - Fica cessada a redução da carga horária de servidores DENAIR KLEBER
VICENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 00003800,
reintegrado ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 3946
de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.109 de 11 de janeiro de
2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2001. 11314
Rondônia

JOSE DE ARBELÍCIO
Governador